

ARQUIDIOCESE DE
BRASÍLIA



CARDEAL PAULO CEZAR COSTA
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE BRASÍLIA

Protocolo nº 324/2025

PROMULGAÇÃO DA POLÍTICA DE SUSTENTO E PROMOÇÃO DO CLERO

COM O OBJETIVO de prover, de modo mais adequado, à honesta sustentação do clero; e procurando oferecer as condições para sua digna assistência social; e no cumprimento de nossas atribuições, a teor do cân. 384 do Código de Direito Canônico;

APROVAMOS E PROMULGAMOS

a **Política de Sustento e Promoção do Clero da Arquidiocese Metropolitana de Brasília**, conforme o texto a seguir:

Objetivo

Estabelecer uma política de remuneração mais justa e transparente para o clero da Arquidiocese de Brasília, promovendo uma diferenciação mais significativa entre os valores pagos a párocos e vigários, ampliando a diferença percentual entre eles para aproximadamente 15%. Além disso, implementar uma política de quinquênio limitada a 30 anos de serviço, com um adicional calculado sobre a cônica piso para valorizar a experiência e o tempo dedicado ao sacerdócio. A política também enfatiza a valorização de sacerdotes que desempenham funções administrativas na Cúria e atividades acadêmicas, como reitores, vice-reitores e formadores de seminários, por meio de ajustes específicos que reconheçam a importância estratégica de suas responsabilidades.

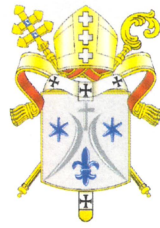
A política reflete o compromisso com a modernização e a equidade na gestão da Arquidiocese, reconhecendo as diversas atribuições dos sacerdotes e promovendo a sustentabilidade financeira por meio de uma implementação gradual e alinhada às melhores práticas de gestão.

Contexto Atual

Atualmente, a diferença entre os valores da cônica de pároco e vigário é de R\$ 342,59, correspondente a 6,92%. Em alinhamento com as mudanças e a modernização em andamento na Arquidiocese de Brasília, ampliamos essa diferença para aproximadamente 15%, representando uma remuneração mais justa que reflita as diferentes responsabilidades pastorais e administrativas. Esse ajuste corresponde a um valor equivalente a R\$ 683,50, passando a graduação da remuneração do pároco para 3,5 (três e meio) salários-mínimos do ano vigente.

Adicionalmente, destacamos que os sacerdotes que desempenham funções administrativas na Cúria e atividades acadêmicas como reitores, vice-reitores e formadores de seminários, devem ter sua remuneração equiparada à de pároco, como forma de reconhecimento pelas suas responsabilidades específicas. Inclui-se nesta política que, para o sacerdote que exercer a função de reitor, seja concedida uma gratificação adicional de 15% sobre o valor da cônica piso, reforçando a importância e o valor de sua atividade.

+ Dest. ✓



ARQUIDIOCESE DE
BRASÍLIA

CARDEAL PAULO CEZAR COSTA
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE BRASÍLIA

Diferenciação de Remuneração para Pároco e Vigário

Os valores seguem a nova política de diferenciação da cônica entre pároco e vigário, com base na diferença de aproximadamente 15%. A seguir os valores definidos:

Função	Valor Atual da Cônica Mensal (R\$)	Novo Valor da Cônica Mensal (R\$)	Diferença Adicional (R\$)
Pároco	$(4.629,50 + 342,59) = 4.972,09$	5.313,00	340,91
Vigário	4.629,50	4.629,50	0,00

Cálculo da diferença:

- Novo valor da cônica mensal de Pároco: R\$ 5.313,00 (equivalente a 3,5 salários-mínimos)
- Manutenção do valor da cônica de Vigário: R\$ 4.629,50
- Diferença adicional: R\$ 683,50 (R\$ 683,50 – R\$ 342,59 (já existente) = R\$ 340,91)
- Percentual da diferença: Aproximadamente 15%

É importante destacar que a diferença atual poderá ser ajustada gradualmente ao longo dos anos, a critério do Arcebispo, com o objetivo de alcançar, de forma equilibrada, uma diferença equivalente a um salário-mínimo entre a remuneração de Pároco e Vigário.

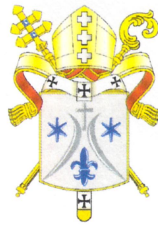
Implementação da Política de Quinquênio

O adicional de quinquênio será concedido a cada 5 anos de serviço, considerando **5% da cônica piso** (R\$ 4.629,50). Esse valor será somado à cônica e limitado a 6 quinquênios (equivalente a 30 anos de sacerdócio).

Tabela de Progressão de Quinquênios

Tempo de Serviço	Adicional Mensal com o Quinquênio (Base Cônica Piso - R\$ 4.629,50)	Remuneração ao Final – Bispo (R\$)	Remuneração ao Final - Pároco (R\$)	Remuneração ao Final - Vigário (R\$)
0 a 4 anos	0	8.478,88	5.313,00	4.629,50
5 a 9 anos	5% = 231,48	8.710,36	5.544,48	4.860,98
10 a 14 anos	10% = 462,95	8.941,83	5.775,95	5.092,45
15 a 19 anos	15% = 694,43	9.173,31	6.007,43	5.323,93
20 a 24 anos	20% = 925,90	9.404,78	6.238,90	5.555,40
25 a 29 anos	25% = 1.157,38	9.636,26	6.470,38	5.786,88
30 anos ou mais	30% = 1.388,85	9.867,73	6.701,85	6.018,35

A implantação se dará de maneira progressiva, iniciando com os bispos/sacerdotes com 30 anos ou mais e, a cada seis meses, incluindo a faixa imediatamente inferior. O quinquênio estará totalmente implantado ao final de três anos, conforme quadro a seguir.



ARQUIDIOCESE DE
BRASÍLIA

CARDEAL PAULO CEZAR COSTA
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE BRASÍLIA

Quando	30 anos ou mais	25 a 29 anos	20 a 24 anos	15 a 19 anos	10 a 14 anos	05 a 09 anos
01/01/2026	5%					
01/07/2026	10%	5%				
01/01/2027	15%	10%	5%			
01/07/2027	20%	15%	10%	5%		
01/01/2028	25%	20%	15%	10%	5%	
01/07/2028	30%	25%	20%	15%	10%	5%

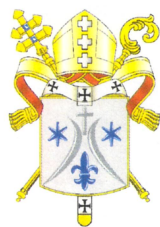
Regras e Observações:

- O quinquênio será calculado exclusivamente com base na cônica piso (atualmente no valor de R\$ 4.629,50), independentemente do salário base do bispo/sacerdote.
- A cumulatividade do quinquênio será limitada a 30% do valor da cônica (6 quinquênios).
- O benefício será concedido de maneira progressiva e aplicado ao salário base vigente.
- A verificação do tempo de serviço, bem como o controle dos quinquênios ficará a cargo da área de Recursos Humanos da Cúria.

4. Reconhecimento de Funções Administrativas e Acadêmicas

Os sacerdotes que desempenham atividades administrativas na Cúria e funções acadêmicas como reitores, vice-reitores e formadores de seminários assumem responsabilidades de alta relevância e impacto para a gestão e continuidade das atividades da Igreja. Equiparar a remuneração dessas funções à de pároco é uma forma de reconhecer:

- A importância estratégica das funções:
 - ✓ *Na Cúria:* Os sacerdotes que atuam na administração da Arquidiocese são responsáveis pelas decisões que garantem os processos administrativos, além da gestão financeira, patrimonial, recursos humanos, infraestrutura, jurídica e tecnologia da Cúria Metropolitana.
 - ✓ *Nos seminários:* Os reitores, vice-reitores e formadores são responsáveis pela formação espiritual, acadêmica e pessoal dos futuros sacerdotes, contribuindo diretamente com a qualidade e o futuro do presbitério. Aos sacerdotes presentes nos seminários (reitores, vice-reitores e formadores), estes adicionalmente à Cônica de pároco, receberão o pagamento pelas horas-aulas ministradas na condução de disciplinas acadêmicas. Adicionalmente, será concedida gratificação de 15% sobre a cônica piso para os sacerdotes que ocuparem a função de reitor, em reconhecimento às suas responsabilidades administrativas e acadêmicas.
- Peso das responsabilidades desempenhadas:
 - ✓ Funções administrativas e formativas muitas vezes exigem um nível de dedicação e trabalho comparável ou até superior ao observado no contexto paroquial, sendo, portanto, justificado o alinhamento da remuneração a essas demandas.



ARQUIDIOCESE DE
BRASÍLIA

CARDEAL PAULO CEZAR COSTA
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE BRASÍLIA

5. Por que da implantação desta política?

a) Diferenciação de Remuneração para Pároco e Vigário

Atualmente, a diferença salarial entre pároco e vigário é de apenas 6,92% (R\$ 342,59), o que não reflete adequadamente as diferenças de responsabilidade e funções pastorais e administrativas desempenhadas. A ampliação dessa diferença para aproximadamente 15% (R\$ 683,50) é justificada pelos seguintes pontos:

✓ **Responsabilidades distintas:**

O pároco assume responsabilidades pastorais, administrativas e de liderança da comunidade paroquial, gerindo diretamente equipes, projetos e recursos, enquanto o vigário exerce funções de apoio direto ao pároco. A diferença definida traz uma valorização proporcional à maior responsabilidade.

✓ **Alinhamento à modernização:**

Essa iniciativa acompanha as transformações em curso na Arquidiocese de Brasília, buscando maior justiça e transparência na remuneração do clero.

b) Implementação da Política de Quinquênio

A inclusão de um adicional por tempo de serviço (quinquênio) é uma medida fundamental para valorizar a experiência no ministério sacerdotal. O quinquênio proposto, limitado a 30 anos (6 quinquênios de 5% cada, totalizando até 30%), será calculado com base na cônica piso de R\$ 4.629,50, respeitando os princípios de igualdade e previsibilidade. As justificativas são:

✓ **Valorização da experiência e do compromisso:**

O adicional valoriza o clero que se dedica à Igreja ao longo de muitos anos.

✓ **Modelo progressivo e sustentável:**

A aplicação gradual do benefício, começando pelos sacerdotes mais experientes, assegura sua viabilidade financeira e adequada distribuição de recursos, evitando impacto orçamentário excessivo.

✓ **Base justa e objetiva de cálculo:**

Vincular o quinquênio à cônica piso garante critérios claros e uniformes, que podem ser compreendidos e aceitos por todos.

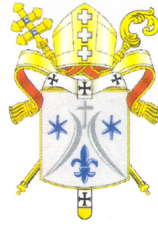
c) Reconhecimento de Funções Administrativas e Acadêmicas

A equiparação à remuneração de pároco para sacerdotes que desempenham funções administrativas na Cúria e de reitores, vice-reitores e formadores de seminários é um passo necessário para reconhecer e valorizar sua importância estratégica. Essas funções muitas vezes exigem níveis de dedicação e complexidade iguais ou superiores aos desempenhados no contexto paroquial. Nesse contexto, justificamos a equiparação:

✓ **Funções essenciais para a missão eclesial:**

▪ **Na Cúria:** Os sacerdotes envolvidos na gestão administrativa, patrimonial, financeira e estratégica da Arquidiocese garantem o funcionamento eficiente e contínuo das atividades pastorais e administrativas, além de oferecer apoio direto às paróquias.

▪ **Nos seminários:** Os reitores, vice-reitores e formadores são responsáveis pela formação integral dos futuros padres, moldando a qualidade do presbitério e o futuro da Igreja. Essa é uma das funções mais importantes e exigentes para o desenvolvimento do ministério sacerdotal.



ARQUIDIOCESE DE
BRASÍLIA

CARDEAL PAULO CEZAR COSTA
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE BRASÍLIA

✓ **Responsabilidades comparáveis às do pároco:**

- A intensidade do trabalho administrativo e formativo, frequentemente invisível, tem impacto direto na qualidade da gestão e na formação dos fiéis, sendo comparável em nível de importância e exigência ao trabalho pastoral realizado por um pároco.

✓ **Modernização e equidade:**

- A equiparação reforça o compromisso da Arquidiocese com a valorização de todos os seus sacerdotes em funções estratégicas, promovendo equidade e motivação entre o clero.

d) Sustentabilidade Econômica e Progressividade

A política foi cuidadosamente desenvolvida para garantir sua viabilidade financeira e alinhamento ao orçamento da Arquidiocese. A implantação gradual do quinquênio, com previsão de ser concluída em três anos, e a padronização do cálculo com base na cônica piso reforçam a previsibilidade e a sustentabilidade do modelo proposto.

6. Diferenciação para o Arcebispo em Relação aos Bispos Eméritos e Auxiliares

Visando reconhecer a natureza singular e a importância do cargo de Arcebispo dentro da estrutura arquidiocesana, a política prevê a inclusão de um diferencial de **20% sobre a cônica piso**, resultando em um total de **R\$ 925,90 ao mês**. Este ajuste visa alinhar a remuneração à especificidade das responsabilidades inerentes às responsabilidades assumidas, promovendo maior equidade e valorização no âmbito arquidiocesano.

7. Reajuste das Cônicas

Fica definido que o reajuste das cônicas será realizado anualmente no mês de maio, acompanhando a variação do salário-mínimo e coincidindo com o período de reajuste aplicado a todos os funcionários da Arquidiocese. Essa medida visa assegurar que a remuneração dos sacerdotes seja continuamente atualizada.

8. Do Plano de Saúde

A inclusão do sacerdote no plano de saúde é obrigatória e deverá ser realizada em até trinta dias após a data de sua ordenação. Essa medida visa garantir o acesso a cuidados de saúde de qualidade.

9. Recolhimento do INSS

A Cúria emitirá mensalmente a guia do INSS dos sacerdotes, correspondente a dois salários-mínimos, cujo pagamento deve ser obrigatoriamente realizado pela Paróquia na data de vencimento. O efetivo pagamento deve ser acompanhado diretamente pelo Pároco.

10. Ajustes na Política de Remuneração dos Sacerdotes

Este item apresenta elementos de padronização dos critérios para a remuneração dos sacerdotes, considerando as diferentes funções exercidas e os cenários específicos que envolvem sua atuação na Arquidiocese.

a) Gratificação para Sacerdotes Acumulando Funções

Os sacerdotes que acumulam funções pastorais, atuando como párocos em uma paróquia e, adicionalmente, como administradores em outra, deverão receber uma gratificação adicional

✖ Ret



**CARDEAL PAULO CEZAR COSTA
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE BRASÍLIA**

equivalente à remuneração de pároco, ou seja, aproximadamente 15% do valor da cônica piso, além de sua cônica regular.

b) Complementação da Aposentadoria para Sacerdotes Aposentados

Para sacerdotes aposentados sem paróquia fixa, seja garantido, por meio do Fundo de Comunhão e Partilha, o complemento financeiro necessário para que a soma de sua aposentadoria alcance o valor da Cônica Piso, acrescido do quinquênio a que têm direito.

c) Remuneração de Sacerdotes em Estudo no Exterior

Sacerdotes que participam de programas de estudo no exterior devem receber exclusivamente a bolsa-auxílio pré-fixada em \$500 euros.

d) Remuneração em Caso de Transferência de Diocese

Os sacerdotes transferidos para outra diocese, mas que continuam recebendo auxílio financeiro, deverão ser remunerados conforme os critérios e valores estabelecidos no convênio firmado entre as dioceses envolvidas, garantindo a remuneração da cônica piso e a manutenção de todos os benefícios previamente adquiridos.

e) Apoio às Paróquias com Dificuldades Financeiras

As paróquias que enfrentarem dificuldades comprovadas para arcar com o pagamento da Cônica ao sacerdote, com base nos indicadores definidos pela área de contabilidade da Cúria, terão o valor necessário custeado pelo Fundo de Comunhão e Partilha. Essa medida visa garantir a continuidade das atividades paroquiais e o sustento adequado do sacerdote.

f) Remuneração para Sacerdotes Colaboradores que não recebem cônica

Os sacerdotes colaboradores, que desempenham funções de apoio ou suplência, deverão receber mensalmente valores proporcionais entre 1 (um) e 2 (dois) salários-mínimos. A avaliação e definição do valor específico serão realizadas pelo Arcebispo, considerando as demandas e particularidades de cada caso.

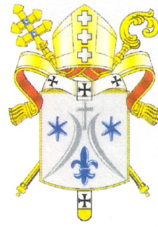
g) Remuneração para Sacerdotes Desvinculados de Paróquias

Os sacerdotes que não estejam vinculados a uma paróquia e que residam na Casa do Clero receberão uma remuneração correspondente a 1 (um) salário-mínimo. Aqueles que optarem por não residir na Casa do Clero terão direito a uma remuneração equivalente a 2 (dois) salários-mínimos.

h) Gratificação adicional para Sacerdotes em atividade na Cúria

Os sacerdotes que desempenham as funções de Oficial do Gabinete Episcopal, Administrador da Cúria e Chanceler, com atuação diária na Cúria, farão jus a uma gratificação adicional equivalente a 1 (um) salário mínimo, além de sua remuneração habitual.

Essa medida tem como propósito reconhecer o esforço adicional realizado por esses sacerdotes, que, além das suas importantes funções pastorais, assumem tarefas administrativas e organizacionais essenciais ao pleno funcionamento da Cúria.



ARQUIDIOCESE DE
BRASÍLIA

CARDEAL PAULO CEZAR COSTA
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE BRASÍLIA

11. Fundo de Comunhão e Partilha

A participação no Fundo de Comunhão e Partilha deixa de ser voluntária, tornando-se compulsória, com desconto automático em folha de pagamento, no valor anual de um salário-mínimo vigente, para todos os sacerdotes. Este valor poderá ser parcelado em 12 vezes.

12. Limite de Remuneração para Sacerdotes

Nenhum sacerdote poderá receber valores superiores a 90% da cônica dos bispos. Essa regra garante equilíbrio e proporcionalidade na estrutura remuneratória da Igreja, preservando a hierarquia e a transparência na distribuição de recursos.

Assim, mesmo com eventuais gratificações ou adicionais recebidos pelos sacerdotes, o teto de 90% da cônica episcopal deve ser rigorosamente respeitado.

13. Considerações Finais

- a) Esta política busca corrigir desigualdades e promover maior justiça na remuneração dos sacerdotes, valorizando adequadamente as diferentes responsabilidades pastorais, administrativas e formativas.
- b) Em um momento de mudanças e aprimoramentos na gestão da Arquidiocese de Brasília, esta política reflete a necessidade de renovar e tornar mais transparente e justo o modelo remuneratório, alinhando-se às melhores práticas de valorização do capital humano da Igreja.
- c) A implementação do quinquênio recompensa o clero pelo tempo de serviço e pela dedicação à missão, reconhecendo não apenas o papel dos sacerdotes nas paróquias, mas também os que contribuem com funções administrativas ou acadêmicas.
- d) A implantação gradual e a definição de limites claros para o quinquênio refletem uma política planejada que equilibra inovação e controle financeiro, permitindo que esta política seja implementada de forma sustentável sem comprometer os recursos da Arquidiocese.
- e) Esta política deverá ser revisada a cada 5 anos, considerando as diversas variáveis existentes, tais como inflação, custo de vida, realidades pastorais, etc., reforçando seu dinamismo e adaptabilidade.
- f) A ampla comunicação interna e externa se faz importante, visando destacar que a medida adotada visa reconhecimento e dedicação dos sacerdotes e não privilégios.

14. Implantação desta nova Política

A implantação desta política terá início a partir de 01 de janeiro de 2026.

Dado e passado nesta Arquiepiscopal cidade de Brasília, aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, terça-feira, sexto dia na Oitava de Natal, sob nosso selo e nossa assinatura.



Paulo Cezar Costa
Cardeal Paulo Cezar Costa
Arcebispo Metropolitano de Brasília



Severino H. da S. Guandalini
Padre Severino H. da S. Guandalini
Chanceler da Cúria